



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRO**  
Av. Pe João Sain't Clair da Cruz, nº. 115  
**PALMEIRO-GO**



camarapalmeiro@outlook.com.br

**EDITAL AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS**  
(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

DISPENSA DE VALOR Nº 020/2022

Torna-se público que CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRO-GO, cadastrada no CNPJ 04.827.414/0001-40, com sede a Av. Pe. Joao Saint Clair da Cruz, 115, Palmeiro/GO, por meio do Departamento de Compras e Contratos, realizará por meio de Dispensa, com critério de julgamento (menor preço/menor desconto), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Conforme descrição dos serviços ou objetos definidos abaixo e termo de referência em anexo:

Horário para apresentar as propostas: 8:00 às 17:00

Poderá utilizar o modelo de proposta disponível no anexo ou com mesmo objeto em modelo personalizado.

**Nos dias: 03,04,05/2022**

item	Descrição	Quant.	Valor estimado	Prazo de execução
01	Prestação de serviço na manutenção e substituição da mola hidráulica na porta de blindex, bem como manutenção e ajustes necessários em todas as janelas e portas da Câmara Municipal de Palmeiro.	01	De 750,00 à 1.000,00	30/06/2022

**FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:**

OS interessados poderão apresentar propostas por meio do e-mail [camarapalmeiro@outlook.com](mailto:camarapalmeiro@outlook.com) ou pessoalmente na sede, AV. Pe. Joao Saint Clair da Cruz, 115. Palmeiro/GO. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data de julgamento sendo que os julgamentos das propostas pelo setor responsável ocorrerão em até de 72 (Setenta e duas) horas após a publicação do edital de chamamento no placard da Câmara Municipal de Palmeiro e no Site do Município. ([www.palmeiro.go.leg.br](http://www.palmeiro.go.leg.br)).

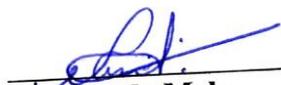
INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (64) 3694-1422 ou através do e-mail [camarapalmeiro@outlook.com](mailto:camarapalmeiro@outlook.com). Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

FORMA DE PAGAMENTO: imediata após emissão do documento fiscal ou equivalente.

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO QUANTO A REGULARIDADE SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTA:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.

Palmeiro, 03/05/2022

  
**Nilton de Melo**  
Presidente



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PALMELO**  
Av. Pe João Sain't Clair da Cruz, nº. 115  
**PALMELO-GO**  
camarapalmelo@outlook.com.br



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Prestação de serviço na manutenção e substituição da mola hidráulica na porta de blindex, bem como manutenção e ajustes necessários em todas as janelas e portas da Câmara Municipal de Palmelo.**

**2- JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **Os serviços e ou produtos tratados terão como objetivo atender necessidades da Câmara municipal de Palmelo, Logo, são de extrema necessidade para o bom funcionamento do Poder Legislativo.**

**3- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço/produtos efetivamente entregue ou realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço e ou mercadoria contratado;
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço ou produto, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuição.
- e) Realizará os trabalhos em sua própria sede, nesta Câmara ou de acordo com a necessidade desta municipalidade.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

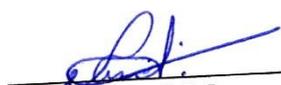
1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento administrativo bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
  - a. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
  - b. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato.

**5- RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço por item dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Palmelo, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**6- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** O presente termo de referência é parte integrante do contrato/empenho/ordem de pagamento ou outro meio legal que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

**7- FONTES DO RECURSO:** Serão atestadas por meio de certidões de impacto financeiro e saldo orçamentário disponíveis LOA para o exercício financeiro de 2022.

\*eac

  
**Nilton de Melo**  
Presidente



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRO**  
Av. Pe João Sain't Clair da Cruz, nº. 115  
**PALMEIRO-GO**  
camarapalmeiro@outlook.com.br



**ANEXO II**

DIPENSA DE VALOR Nº 003/2022

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Ilmo. Sr.

Preencher o valor do orçamento, assinar e devolver ao endereço: A. Pe. Joao Saint Clair da Cruz, 115- Centro Palmeiro-GO, ou pelo Email. [camarapalmeiro@outlook.com](mailto:camarapalmeiro@outlook.com) ou mesmo pelo telefone: 64-3694-1422

**ORÇAMENTO DE SERVIÇOS**

item	Descrição	Quant.	Valor	Prazo de execução
01	Prestação de serviço na manutenção e substituição da mola hidráulica na porta de blindex, bem como manutenção e ajustes necessários em todas as janelas e portas da Câmara Municipal de Palmeiro.	01		

**Validade da proposta: 30 dias**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, e outros correrão totalmente por conta da empresa contratada

**VALOR GLOBAL: R\$** \_\_\_\_\_

DATA PROPOSTA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Obs: Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ se houver.

\*eac